

**Portaria Nº 00731563 de 12 de Dezembro de 2023**

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55357081	KATIA SIMOES SOARES DA CRUZ	04.07.2005/03.07.2010	11.12.2023	08.02.2024

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00730558 de 12 de Dezembro de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
55312739	JACIRA GOMES DOS SANTOS	Ass.ser.saúde/atend. enfermagem	29.11.2023	28.12.2023	30

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00730896 de 12 de Dezembro de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARIA REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº 55312859, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 19 de Dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024, substituir **MARCIA CONCEICAO AZEVEDO MARTINS**, matrícula nº 92077141, no cargo Subgerente, do(a) COPEL.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00731342 de 12 de Dezembro de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55339970	ROSANGELA SILVA NASCIMENTO	26.11.2014/25.11.2019	11.12.2023	11.12.2023

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00731435 de 12 de Dezembro de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55340458	VIRGINIA DA SILVA CONCEICAO	30.11.2014/29.11.2019	16.01.2024	14.02.2024

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 106 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições do § 4º, do artigo 161, da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir as comissões abaixo relacionadas, para efetuarem a fiscalização e os acompanhamentos dos objetos do Contrato, a seguir listado:

CONTRATO	EMPRESA	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO		
		GESTOR	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
017/2023	EMPRESA POSITIVA EMPRE- ENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	Rosadélia Furlanetto, matrícula de n.º 09379963-0.	Clenilson Bomfim Santos, matrícula de n.º 92088374 Roberta Carvalho Santana, matrícula de n.º 27584981.	Djânara Martins Brandão, matrícula de n.º 92048026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período - **30 (trinta) dias úteis** -, o prazo da Sindicância instaurada pela Portaria n.º 072, publicada no Diário Oficial do dia 05 de agosto de 2023, anteriormente prorrogado pelas Portarias n.º 085, publicada no Diário Oficial do dia 16 de setembro de 2023, e n.º 094, publicada no Diário Oficial do dia 31 de outubro de 2023, destinada a apurar os fatos de que trata o **Processo SEI n.º 027.1456.2023.0001797-46**, composta pelos servidores **LEONARDO SANTANA MARQUES**, matrícula n.º 27636216, **DAIANE CRISTINA MALTEZ DOS SANTOS**, matrícula n.º 27576149, **CAROLINA COSTA MORAIS DE ANDRADE**, matrícula n.º 27623210, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos, apresentando o respectivo Relatório Final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 12 de dezembro de 2023. Ass.: **EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS** - Secretário

PORTARIA CONJUNTA SEMA/SEC Nº 001 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia membros titulares e Suplentes da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA-BA.

OS SECRETÁRIOS DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, especialmente as previstas na Lei Estadual 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/2011, e na Lei nº 12.056 de 07 de janeiro de 2011, **RESOLVEM**:

Art. 1º - Nomear os novos membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental CIEA-BA:

I - Representando o Poder Público Estadual:

a) Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Titular: Kitty de Queiroz Tavares.

Suplente: Ciro Tavares Florence.

b) Secretaria de Educação - SEC

Titular: Fábio Fernandes Barbosa.

Suplente: Joyce da Paixão Silva.

c) Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Titular: Mateus Camilo Leite Matos.

Suplente: Rosane Oliveira Barreto.

d) Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI

Titular: Waleska Ribeiro Caldas da Costa Viana.

Suplente: Alex Sandro de Jesus de Oliveira.

e) Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Titular: Gustavo Dias Campos.

Suplente: Mateus Almeida Cunha.

f) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES

Titular: Santiago Matos Ferreira Primo.

Suplente: Júlio César Vasconcelos Campos.

g) Secretaria do Planejamento - SEPLAN

Titular: Cristiane Soares Ferreira.

Suplente: Mônica Pedreira de Souza.

h) Secretaria de Cultura - SECULT

Titular: Onizio Casemiro da Silva Júnior.

Suplente: Charles Chagas Correia.

II - Representando os Povos e Comunidades Tradicionais

a) Comunidades Quilombolas e Povos Indígenas.

Titular: Conselho Estadual das Comunidades e Associações Quilombolas do Estado da Bahia - CEAQ/BA.: Cleuza Juriti de Souza.

Suplente: Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia - MUPOIBA: Rutian do Rosário Santos.

b) Povos de Terreiros e Povos Ciganos

Titular: Mesa de Ogãs: Antônio Marcos de Oliveira Passos.

Suplente: Associação de Mulheres Ciganas: Edvalda Bispo dos Santos Viana.

c) Fundo e Fecho de Pasto e Marisqueiros

Titular: Centro de Associações de Fundo de Pasto: Sandro de Oliveira Ferreira.

Suplente: Cooperativa de Pescadores e Marisqueiros de Vera Cruz: Iraildes Almeida Santana.

III - Representando a Coordenação dos Territórios de Identidade do Estado da Bahia:

a) Bioma Caatinga

Titular: União Municipal em Benefício de Uibaí - UMBU- CONDETER: Edimário Oliveira Machado.

Suplente: Central de Associações do Município de Santa Teresinha - CAST - CONDETER: Julival Oliveira Correia.

b) Bioma Mata Atlântica

Titular: Cooperativa de Trabalho de Profissionais Autogestionados do Campo e da Cidade - COOPEMAC - CONDETER - Baixo Sul: Cláudio Lisboa da Silva.

Suplente: Fórum Alagoinhense para o Desenvolvimento Sustentável - FADES- CONDETER - Litoral Norte e Agreste Baiano: Jéssica Freitas Souza.

c) Bioma Cerrado

Titular: Secretária de Agricultura de Carinhanha Bahia - CONDETER - Velho Chico: Ivani Pereira Santos.

Suplente: Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade Baixão - CONDETER Bacia do Rio Grande: Cláudia Costa Bandeira.

IV - Representando as Redes:

a) Rede de Educação Ambiental da Bahia - REABA

Titular: Breno de Souza Pessoa.

Suplente: Miriam Conceição da Silva.

b) Associação das Escolas das Comunidades e Família Agrícola da Bahia - AECOFABA e a Rede das Escolas Famílias Agrícolas Integradas do Semi-Árido - REFAISA.

Titular: José Nivaldo de Santana Costa.

Suplente: Crispim Ribeiro da Silva.

V - Representando as Instituições de Ensino Profissionalizante:

Titular: Centro Territorial de Educação Profissionalizante do Sisal - CETEPS: Jackeline Lisboa Araújo Santos.

Suplente: Colégio Estadual Professor Carlos Valadares: Ladjane Barosa dos Santos.

VI - Representando as Instituições de Ensino Básico:

Titular: Centro Estadual de Referência do Ensino Médio com Inter Tecnológica - CEMITEC: Solange Alcântara Neves da Rocha.

Suplente: Colégio Estadual Marques de Abrantes: Idalécio dos Santos.

VII - Representando a Organização Patronal:

Titular: Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB: Fernanda Noronha de C. Rodrigues.

Suplente: Sindicato do Comércio de Combustíveis, Energias Alternativas e Lojas de Conveniências do Estado da Bahia - SINDICOMBUSTÍVEIS: José Eucário Bonfim Júnior.

VIII - Representando a Organização de Trabalhadores:

Titular: Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado da Bahia - FETAG: Vanilton de Jesus Santos.

Suplente: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES - Marion Cunha Dias Ferreira.

IX - Representando as ONGs e Movimentos Sociais:

a) Região Metropolitana de Salvador - RMS

Titular: Organização Ambiental e Cultural de Cajazeiras - CAJAVERDE: Kílson Santana de Melo.

Suplente: Oscip Rio Limpo - Fernando Guimarães Borba.

b) Bioma Caatinga

Titular: Instituto Socioambiental Águas do Jequiriçá: Iala Serra Queiroz.

Suplente: Associação de Lavradores do Povoado do Peixe: Bernadeth S. Rocha Simões.

c) Bioma Cerrado

Titular: Associação de Promoção do Desenvolvimento Solidário e Sustentável - ADES: Valney Dias Rigonato.

Suplente: Associação dos Pescadores Artesanais da Bacia do Rio Grande - APARIOGRANDE: Fernanda Cristina Henn S. de Oliveira.

d) Bioma Mata Atlântica

Titular: Associação Santa Cruz do Ijexá: Lília Carla Gomes Santana.

Suplente: Grupo Ambientalista Nascentes - GANA: Mariana Moraes dos Santos.

e) Região da Chapada Diamantina

Titular: Associação Grupo Ambientalista de Palmeiras - GAP: Joás Brandão Souza.

Suplente: Grupo Ambientalista da Bahia - GAMBÁ - Silvana Neuza Pereira Canário.

X - Representando as Instituições de Ensino Superior:

a) Universidades Estaduais da Bahia

Titular: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB: Cláudia Coelho Santos.

Suplente: Vacância.

Titular: Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFES: Zanna Maria Rodrigues Matos.

Suplente: Universidade do Estado da Bahia - UNEB: Márcia Virginia Pinto Bonfim.

b) Universidade Particular da Bahia

Titular: Centro Universitário de Salvador - UNICEUSA: Antônio Carlos Sanches Cardoso.

Suplente: Vacância

d) Universidades Federais da Bahia

Titular: Universidade Federal do Recôncavo - UFRB: Marcelo Henrique Siqueira de Araújo.

Suplente: Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB: Paulo Roberto Alves Barreto.

Titular: Universidade Federal da Bahia - UFBA: Maria Cecília de Paula Silva.

Suplente: Universidade Federal da Bahia - UFBA: Fábio Pessoa Vieira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente as constantes na Portaria nº 01, de 24 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 12 de dezembro de 2023

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretaria do Meio Ambiente

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO

Secretaria de Educação

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 30.035/2023 - PRORROGAR, pelo prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos de que trata o **Processo nº 046.0577.2023.0005610-15**, composta pelos servidores **JULIA CARDOSO SANT'ANNA** - matrícula nº 46570663-1, **CAROLINE DORES FREITAS** - matrícula nº 46627016-2 e **PAULA MARIA FARIAS CORDEIRO** - matrícula nº 46568372-8, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos apuratórios, apresentando o respectivo Relatório Final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 12 de novembro de 2023. Ass.: **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS** - Diretora Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **FABIO SOUZA MACEDO, RG nº 1280791934** nos autos do processo administrativo nº **2019-000672/TEC/AIAP-0008**, em **26/08/2020**, foi homologado o **Auto de Infração de APREENSÃO**, "de 08 (oito) animais silvestres nativos abatidos por meio de caça ilegal, e 01 (uma) espingarda calibre 36 utilizada para prática da infração. A infração administrativa ambiental foi constatada no dia 22 de janeiro de 2019, às 12h00min, na residência do supracitado, localizada na Rua Jesimiel Noberto, nº 54, Distrito de Itajaí, zona rural de Nova Canaã/BA, sob as Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 de S 14.95199° e W 40.09858°; **ANTONIO DE JESUS MEDEIROS, CPF nº 231.714.645-00**, nos autos do processo administrativo de nº **2014-008752/TEC/AIAD-0539**, em **19/09/2023** foi homologado o **Auto de Infração de ADVERTÊNCIA**, aplicada ao autuado no dia 27/08/2014,"ao realizar intervenção em riacho (restrição da sua vazão ecológica) sem a devida autorização do órgão ambiental. Tal fato objetivou acúmulo de água para consumo humano. A infração foi constatada às onze horas do dia vinte e três de julho do ano de 2014 no interior de sua propriedade, localizada no ponto de coordenadas décimo de grau Datum Sad-69 (17.28514° S / 039.28935° W) no local denominado Assentamento Primeiro de abril, zona rural do município de Prado; **LORENI LUIZ COMPARIN, CPF nº 173.755.331-72**, nos autos do processo administrativo de nº **2014-013778/TEC/AIMU-1409** em **22/08/202** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em 23/12/2014, sujeita a correção monetária e juros moratórios, "por causar efetiva degradação em Área de Preservação Permanente- APP da vereda do Rio Ponta d água, também conhecido como Rio dos Cachorros. A infração foi constatada na data de 23 (Vinte e três) de outubro de 2014 às 08:30hs, na Fazenda Santa Tecla, município de Barreiras, sob as Coordenadas Geográficas Datum SAD 69 S 11,99452° e W 45,58810°; **LORENI LUIZ COMPARIN, CPF nº 173.755.331-72**, nos autos do processo administrativo de nº **2016-003440/TEC/AIMU-0246** em **22/08/2023** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, "por descumprir prazo na apresentação de resposta à notificação 2014-013694/TEC/NOT-2912. A infração foi constatada mediante análise do referido processo de notificação, na sede da Unidade Regional Oeste do INEMA, no dia 23/03/2016, às 15:30hs; **BIOBRAZ ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ nº 07.545.774/0001-47** nos autos do processo administrativo nº **2010-011083/TEC/AIAD-0130**, em **30/01/2020**, foi homologado o **Auto de Infração de ADVERTÊNCIA**, "por instalar torres anemométricas para pesquisa visando implantação de Parques Eólicos, onde ocorreu supressão de vegetação nativa em área aproximada de quatorze hectares referente aos acessos e praças de montagem das torres, sem autorização/licença do órgão competente; devendo a atividade ser regularizada, inclusive, com averbação da área de reserva legal. A infração foi constatada às 11h20min do dia 30/06/2010, coordenadas: -10,46587° / 41,44523° no município de Sento-sé; **ELIONARDO DOS SANTOS MORAIS, CPF nº 800.508.595-87**, nos autos do processo administrativo de nº **2014-002454/TEC/AIMU-0233**, em **17/10/2023** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por ter efetuado sem autorização legal desmatamento e queimada em uma área de 4,0 (quatro) hectares de vegetação nativa, situada na Fazenda Santo André, município de Euclides da Cunha. A infração foi constatada no dia 08/03/2013 às 09:10 h na Fazenda Santo André, município de Euclides da Cunha, coordenadas geográficas -10,37049° -38,79396° SAD69.". Oportunidade em que concede prazo de **20 (vinte) dias** para interpor **Recurso Administrativo perante o CEPRAM**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 12 de Dezembro de 2023.

MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS
Diretora Geral

PORTARIA Nº 30.032 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. A Diretora Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Portaria nº. 29.624 de 11 de Outubro de 2023, que suspende, por período determinado, as solicitações e emissões de Declaração de Queima Controlada (DQC) nos municípios constantes nos Anexos desta Portaria, salvo nos casos em que se fizerem indispensáveis e imprescindíveis à realização de práticas agrossilvipastoris.

§ 1º. Os prazos de suspensão estão estabelecidos por regiões, conforme determinado nos Anexos.

§ 2º. Nos casos em que for possível a emissão de Declaração de Queima Controlada (DQC) conforme previsão no *caput* deste artigo deverá ser apresentada justificativa técnica assinada por responsável técnico habilitado.

§ 3º. O não cumprimento dos compromissos elencados nas DQCs emitidas implicará na aplicação das penalidades cabíveis, bem como no seu cancelamento.

Art. 2º - A suspensão de que trata o art. 1º não se aplica a Declarações de Queima Controlada emitidas antes da publicação da Portaria nº. 29.624 de 11 de Outubro de 2023.